



# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N.º 1.464



Equipara, os enteados aos filhos e tutelados, na condição de dependentes do segurado da Caixa de Previdência.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do disposto nos itens "I" e "II", dos artigos 7º e 10, respectivamente, da Lei nº 1.377, de 12 de julho de 1968, modificados pela Lei nº 1.439, de 3 de outubro de 1969, os enteados equiparam-se aos filhos e tutelados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de outubro de 1970.

Jonas Rodrigues  
Prefeito Municipal